

Lei 12/68

A Câmara do município de Angatuba, aprova e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei: -

Artigo 1º

Fica a Prefeitura do município de Angatuba, autorizada a contratar com o senhor Olodoldo Rodrigues Gomes, estabelecido na cidade de Itapetininga, à sua livre e exclusiva meta, 500, os serviços de construção de obra corrente, sobre o Córrego Catanduva, localizado nesta cidade de Angatuba, a rua Santa Catarina, constituída de uma galeria com as especificações técnicas que acompanham a planta e memoriais respectivos.

Artigo 2º

A especificação da obra de arte, constante do Artigo 1º desta lei, contendo os preços unitários e a constante da relação anexa que fará parte integrante da presente lei, nos termos da concorrência pública respectiva.

Artigo 3º

As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta dos verbas constantes do orçamento vigente, suplementadas oportunamente.

Artigo 4º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, em 2 de abril de 1968

Natal Javalh

- Prefeito municipal.

Antonio Pedro Quirino - Secretário

Ponte so
Córreg
Catandu